



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## CAPA DE PROCESSO

TIPO E Nº DE DOCUMENTO	DATA	Nº DE ORDEM	SETOR	CONTROLE
Ofício	19/04/2022	20220419.001/2022	SEC. SAÚDE	PROTOCOLO
<b>PROCEDÊNCIA</b> Wânia Lima de Sousa				
<b>A S S U N T O</b>	REF.: Contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do Termo de Referência.			
	<b>ANDAMENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>ANDAMENTO</b>	<b>DATA</b>
1. PROTOCOLO	19/04/2022	11.		
2.		12.		
3.		13.		
4.		14.		
5.		15.		
6.		16.		
7.		17.		
8.		18.		
8.		19.		
10.		20.		



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra-MA, 19 de abril de 2022

Ilmo. Sr.  
Ricardo Luís Lucena Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

**Assunto:** encaminhamento de Termo de Referência,

Senhor secretário, faz-se necessária a contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do Termo de Referência, em anexo.

Também em anexo segue pesquisa de mercado realizada junto a empresas do segmento. Estas pesquisas subsidiaram o preço médio estimado para a execução do serviço.

Solicito análise e, caso julgue conveniente, após sua aprovação, determine a instauração de processo para contratação de empresa para execução do objeto.

Respeitosamente

Wânia Lima de Sousa  
**Departamento de Processamento de Dados**  
Decreto nº 66/2021



Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha

**OBJETO:** contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA.

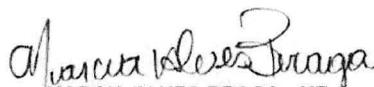
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Implantação do software na rede de computadores e treinamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA para operacionalização do sistema	SERV	1	18.000,00	18.000,00
2	Licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA.	MÊS	12	4.800,00	57.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>75.600,00</b>

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de execução de locação: 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Itapagé/CE, 18 de ABRIL de 2022.

  
MARCIA ALVES BRAGA - ME  
CNPJ: 08.690.617/0001-98

Rua projetada 13 lote 16 quadra 06, 35 – Ferros – Itapagé – Ceara – CEP:62.600-000



# ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390  
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão  
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2



## PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA

Objeto: Contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de Central de Abastecimento Farmaceutico-CAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA.

Prezados Senhores, pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

### 1. PROPONENTE

**RAZÃO SOCIAL:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**NOME FANTASIA:** ADTR INFORMÁTICA.

**CNPJ:** 17.422.433/0001-38.

**ENDEREÇO:** Pça. Alfredo Teixeira, 01.

**BAIRRO:** Cohab Anil II.

**CIDADE/UF:** São Luis, Maranhão.

**TEL:** (98) 3244-0454.

**DADOS BANCÁRIOS:** Agência: 4249-8

**Conta Corrente:** 57267-5

**Favorecido:** ADTR Serviços de Informática Ltda.

**Banco:** Banco do Brasil S/A.

### REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**NOME:** THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO.

**PROFISSÃO:** Empresária.

**CPF:** 008.564.563-06.

**IDENTIDADE:** 2304413 SSP-PI.

**ENDEREÇO:** Av. Noronha Almeida, 2201, São João, 64.045-500, Teresina, Piauí.

**CARGO:** Sócia-administradora.

**E-MAIL:** licitacao@adtrinformatica.com.br.

**TEL:** (86) 98821-6090

### 2. PROPOSTA DE PREÇOS

Propomos à Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPLANTACAO DE SOFTWARE NA REDE DE COMPUTADORES E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA	MÊS	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00



# ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390  
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão  
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA - MA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA				
02	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR E CONTROLE DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA-MA	MÊS	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

**Valor Global da Proposta R\$ 84.400,00 (Oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

**3. RATIFICAMOS O PREÇO TOTAL NO VALOR DE R\$ 84.400,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Declaramos ainda, que o representante legal da empresa visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (Noventa) dias.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Conforme especificado no Termo de Referência.

**6. LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Conforme especificado no Termo de Referência.

São Luis (MA) em, 19 de abril de 2022.

THAIANE MARIA  
ARAUJO  
BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2022.04.19 15:10:38 -03'00'

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

CPF: 008.564.563-06

CARGO: SÓCIA-ADMINISTRADORA

Ac  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Implantação do software na rede de computadores e treinamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA para operacionalização do sistema.	SERV	01	20.000,00	20.000,00
02	Licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					80.000,00
(Oitenta mil reais)					

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Fortaleza(CE), 19 de abril de 2022

  
Fernando Antônio Carvalho Branco  
C.I 2009010176327  
Sócio-Direto

Rua A 420 Conjunto Bandeirantes Messejana - Fortaleza CE - CEP 60840375  
Contatos: Fortaleza (85) 99732-3527  
CNPJ 20.974.878/0001-35



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

### MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA	TOTAL
1	Implantação do software na rede de computadores e treinamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA para operacionalização do sistema.	SERV	1	20.000,00	22.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
2	Licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA.	MÊS	12	5.000,00	5.200,00	4.800,00	5.000,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>80.000,00</b>
<b>Oitenta mil reais</b>								

**EMPRESA A:** F C BRANCO SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 20.974.878/0001-35;

**EMPRESA B:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 17.422.433/0001-38

**EMPRESA C:** MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08.690.617/0001-98

Presidente Dutra-MA, 19 de abril de 2022

Wânia Lima de Sousa  
Departamento de Processamento de Dados  
Decreto nº 66/2021

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é a entidade gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Presidente Dutra-MA;

Considerando que a evolução do processo de implementação do SUS em nível nacional e regional se dá com uma ampliação acentuada de sua complexidade, seja do ponto de vista político organizacional ou assistencial e considerando que é de grande importância os registros e armazenamento das informações oriundas dos referidos atendimentos para fins de documentação, arquivo e consulta hospitalar, ambulatorial e controle de estoque;

Considerando os serviços insuficientes devido a ausência de softwares, específicos com suporte e mão de obra especializada para implantação e gerenciamento, nas unidades de Saúde;

Considerando a necessidade de agilizar o atendimento de pacientes, diminuir tarefas repetidas, recuperar perdas de atendimentos não computados, fornecendo informações à gestão, visando utilizar melhor os dados relacionados ao atendimento hospitalar e ambulatorial, possibilitando a formulação de projetos e trabalhos que melhorem a qualidade e humanização do atendimento;

Faz-se então necessária a implantação de Software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico - CAF, HOSPITAL MUNICIPAL e CAF nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra-MA.

### 3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de fornecimentos competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.2.3. O objeto a ser licitado tem suas especificações definidas de forma clara, concisa e objetiva.

3.3. **RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE IRÃO UTILIZAR O SISTEMA:**

ITEM	ESTABELECIMENTOS	ENDEREÇO
1	HOSPITAL MUNICIPAL	Rua Aldy Gomes, S/N – Vila Militar – Presidente Dutra-MA
2	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO -CAF	Rua Antônio Piauí, nº 876-A, Centro – Presidente Dutra-MA

#### 4. FORNECIMENTO DO SOFTWARE:

4.1. A empresa contratada deve fornecer licenças de uso do de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico - CAF, HOSPITAL MUNICIPAL e CAF na plataforma WEB, sob a modalidade de Locação, documentação da estrutura do banco de dados;

4.2. É de uso e propriedade total da CONTRATANTE todas as informações presentes no banco de dados da solução proposta pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



4.3. Todas as obrigações contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, sem prazo de expiração, a partir da vigência do CONTRATO que regulamentará a prestação dos serviços;

4.4. Requisitos Obrigatórios e Opcionais (Funcionalidades);

4.4.1. Todos os requisitos constantes neste item 4.5. são obrigatórios, devendo ser atendidos integralmente e disponibilizados impreterivelmente no prazo estipulado para a entrega da solução após a assinatura do contrato.

4.5. Requisitos:

- a) Ter mecanismos de controle de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, e que permita a administração das permissões de acesso;
- b) O sistema não deve permitir ligar e desligar LOG de atividades;
- c) Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário;
- d) Possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo CPF, CNS (Cartão Nacional de Saúde) do Paciente, datas, campo numérico, ou somente alfabético, bem como o bloqueio da exploração de falhas de segurança tais como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS) nos mesmos campos;
- e) Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML;
- f) Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item geral;
- g) Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários;
- h) Possuir recursos de informação ao usuário sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao se posicionar o cursor;
- i) Apresentar resposta imediata ao passar o cursor sobre as opções de menu, ícones e botões;
- j) Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- k) Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado;





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- l) Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
- m) Possuir recursos para otimização da entrada de dados;
- n) Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus;
- o) Uso obrigatório da criptografia para informações de usuário e senha sempre que houver tráfego em rede pública (ex: Internet), e opcional para os demais casos;
- p) Os horários dos computadores e servidores deverão ser sincronizados entre si e com o horário de Brasília, com suporte a DaylightSaving Time (Horário de Verão). Os sistemas deverão identificar e lidar com horários e diferença de horários, mesmo em caso de vigência do horário de verão;
- q) Emissão de Relatórios em diversos formatos: PDF e/ou XLS;
- r) Realizar a importação dos dados profissionais do CNES;
- s) Realizar a exportação de dados para o SIA-SUS;
- t) Realizar a importação do SIGTAP.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Implantação do software na rede de computadores e treinamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA para operacionalização do sistema.	SERV	01	20.000,00	20.000,00
02	Licença de uso de software integrado de	MÊS	12	5.000,00	60.000,00





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>80.000,00</b>
<b>(Oitenta mil reais)</b>				

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- 6.3. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades;
- 6.4. Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua adequação;
- 6.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.6. Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação de todas as licenças pela CONTRATADA;
- 6.7. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, não se



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE, a qualquer tempo;

7.3. Cumprir todas as orientações do gestor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

7.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante do contrato;

7.5. Fornecer ferramentas extratoras de dados dos bancos a qualquer momento, sempre que solicitado pela direção dos seguimentos onde o sistema estiver instalado, gerando os arquivos em mídias magnéticas compatível para uso nos ambientes operacionais requeridos;

7.6. Especificar a plataforma de instalação dos softwares, gerenciador de banco utilizado e a versão aplicada;

7.7. Fornecer, por escrito, até a data de assinatura do contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;

7.8. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta Contratação;

7.10. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

7.11. Garantir que as Informações contidas nos Banco de Dados serão mantidas em caráter confidencial;

7.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA fazer a migração de todos os dados existentes nos programas usados atualmente pelos segmentos da Rede





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Municipal de Saúde;

7.13. Colocar à disposição das unidades de saúde, sem qualquer ônus adicional, quando solicitado, profissionais do seu quadro com experiência comprovada na área compatível com o objeto da licitação, entre os quais pelo menos 01 (um) analista de sistemas, e 01 (um) Consultor em Saúde com experiência em Legislação SUS, devendo os técnicos terem experiência compatível com faturamento, análise e digitação de contas hospitalares;

7.14. Assessorar os coordenadores das unidades de saúde no tocante ao cadastro, avaliação e compreensão de seus indicadores, planejamento e identificação de processos de melhoria e correção de distorções ocasionadas por manuscrito incorreto dos documentos dos estabelecimentos, visando a perfeita execução dos processos de atendimento, registro e faturamento;

#### **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);

8.2. Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx);

8.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

8.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

#### **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item;

#### **10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;**

10.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica;





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## 11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

11.2. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 11.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora;

11.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis poderá(ão) ser celebrado(s) em até 60 dias após a homologação;

11.4. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos;

11.4.1. Em conformidade com o Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



convocação;

11.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 11.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

11.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas;

11.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação;

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado em até 60 (sessenta dias) após a homologação.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

13.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s)/serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

13.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



13.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 13.2 deste instrumento.

13.3.1. Banco nº: .....

13.3.2. Nome da instituição: .....

13.3.3. Agência: .....

13.3.4. Conta-corrente: .....

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 13.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

13.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

13.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**13.9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

13.9.1. O pagamento do item 1 ocorrerá integralmente após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento dos servidores para a perfeita operacionalização do sistema, que deverá ocorrer em até 10 dias após a assinatura do contrato.

13.9.2. O pagamento do item 2 ocorrerá mensalmente, sendo o primeiro pagamento após 30 dias da conclusão da entrega do item 1.

**14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

14.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**





ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS**

18.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



18.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**19. UNIDADE FISCALIZADORA:**

19.1. Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA.

Presidente Dutra-MA, 19 de abril de 2022

*Wânia Lima de Sousa*

Wânia Lima de Sousa

**Chefe do Departamento de Processamento de Dados**

Decreto nº 66/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

### TERMO DE APROVAÇÃO

Para fins de atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93, **APROVO** as especificações, quantitativos e valores adotados no Termo de Referência elaborado para contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

Presidente Dutra-MA, 25 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

  
Ricardo Luis Lucena Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde

Ricardo Luis Lucena Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 036/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Presidente Dutra-MA, 25 de abril de 2022

Ilmo. Sr.  
John Lennon Dias Araújo  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

**Assunto:** solicitação de informações sobre dotação orçamentária

Prezado, pretende-se a **contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.** Para tanto, solicito deste Setor de Contabilidade, informações quanto a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Ricardo Luis Lucena Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

Ricardo Luís Lucena Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 036/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Presidente Dutra-MA, 26 de abril de 2022

Ao senhor  
Ricardo Luís Lucena Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

**Assunto:** informações sobre existência de dotação orçamentária

Prezado,

Em atendimento a vossa solicitação, informamos a existência de dotação orçamentária para a realização de despesa cujo objeto é: **contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.**

A despesa poderá ser realizada mediante a seguinte previsão:

02 – Poder Executivo  
02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
10 122 0002 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

John Lennon Dias Araújo  
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso I, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra-MA, declaro, para os efeitos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Presidente Dutra-MA, 02 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Ricardo Luis Lucena Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

Ricardo Luís Lucena Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 036/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



**Processo Administrativo nº 20220419.001/2022**

Presidente Dutra-MA, 10 de maio de 2022

Ilmo. Sr.  
Francisco das Chagas de Araújo Fernandes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

**Assunto:** Encaminhamento dos autos do processo administrativo 20220419.001/2022.

Senhor Presidente.

**AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de instaurar processo licitatório para contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

Informo que as despesas previstas estão asseguradas no Orçamento Anual do Município. Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

A contratação **JUSTIFICA-SE** considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é a entidade gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Presidente Dutra-MA;

Considerando que a evolução do processo de implementação do SUS em nível nacional e regional se dá com uma ampliação acentuada de sua complexidade, seja do ponto de vista político organizacional ou assistencial e considerando que é de grande importância os registros e armazenamento das informações oriundas dos referidos atendimentos para fins de documentação, arquivo e consulta hospitalar, ambulatorial e controle de estoque;

Considerando os serviços insuficientes devido a ausência de softwares, específicos com suporte e mão de obra especializada para implantação e gerenciamento, nas unidades de Saúde;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Considerando a necessidade de agilizar o atendimento de pacientes, diminuir tarefas repetidas, recuperar perdas de atendimentos não computados, fornecendo informações à gestão, visando utilizar melhor os dados relacionados ao atendimento hospitalar e ambulatorial, possibilitando a formulação de projetos e trabalhos que melhorem a qualidade e humanização do atendimento;

Faz-se então necessária a implantação de Software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico - CAF, HOSPITAL MUNICIPAL e CAF nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra-MA.

Segue em anexo os elementos técnicos necessários a autuação do processo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Ricardo Luis Lucena Rodrigues

Secretario Municipal de Saude

Ricardo Luis Lucena Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 036/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, autuo este processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específicos.

### **DA LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20220419.001/2022  
MODALIDADE: Tomada de Preços  
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta  
REGIME DE EMPREITADA: Preço Global  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
FINALIDADE DO PROCEDIMENTO: Contratação de serviços  
ITEM ou LOTE: LOTE  
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

### **ORDENADOR DE DESPESASQUE AUTORIZOU A LICITAÇÃO**

Ricardo Luís Lucena Rodrigues  
CPF: 961.294.173-49  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde

### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

O certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

### **ESTIMATIVA DO VALOR**

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### **DA JUSTIFICATIVA**

A contratação JUSTIFICA-SE ao considera que a Secretaria Municipal de Saúde é a entidade gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Presidente Dutra-MA. Considerando que a evolução do processo de implementação do SUS em nível nacional e regional se dá com uma ampliação acentuada de sua complexidade, seja



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



do ponto de vista político organizacional ou assistencial e considerando que é de grande importância os registros e armazenamento das informações oriundas dos referidos atendimentos para fins de documentação, arquivo e consulta hospitalar, ambulatorial e controle de estoque. Considerando os serviços insuficientes devido a ausência de softwares, específicos com suporte e mão de obra especializada para implantação e gerenciamento, nas unidades de Saúde. Considerando a necessidade de agilizar o atendimento de pacientes, diminuir tarefas repetidas, recuperar perdas de atendimentos não computados, fornecendo informações à gestão, visando utilizar melhor os dados relacionados ao atendimento hospitalar e ambulatorial, possibilitando a formulação de projetos e trabalhos que melhorem a qualidade e humanização do atendimento. Faz-se então necessária a implantação de Software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico - CAF, HOSPITAL MUNICIPAL e CAF nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra-MA.

#### **DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos para o atendimento do objeto do certame são oriundos de fontes de receitas próprias do município. A dotação orçamentária consta no Quadro de Detalhamento de Despesas - **QDD** do município sob a seguinte descrição.

02 – Poder Executivo

02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0002 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 029/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



**Processo Administrativo nº 20220419.001/2022**

Presidente Dutra-MA, 30 de maio de 2022

Ao senhor  
Éder da Silva Lima  
Procurador Geral  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

**Assunto:** Encaminhamento dos autos do processo administrativo 20220419.001/2022, para análise da minuta do edital.

Senhor Procurador.

Com vistas ao atendimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei Federal 8.666/93, submetemos a exame prévio desta assessoria jurídica, e posterior parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, do processo administrativo supramencionado, cujo objeto encontra-se definido no item 1.1 da referida minuta.

Atenciosamente.

**Francisco das Chagas de Araújo Fernandes**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 029/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 029, 03 DE MARÇO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

**Membros Efetivos**

**Francisco das Chagas de Araújo Fernandes – Presidente**

**Mateus Sousa Pereira da Silva – Membro**

**Ana Rafisa Cantanhede Oliveira – Membro**

**Art. 2º** - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 03  
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã,  
Centro Administrativo Ciro Evangelista – Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/2022

Data: \_\_/\_\_/2022

Hora: \_\_:00

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 029/2022, torna público, que realizará às \_\_h00min do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº \_\_\_\_/2022, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 20220419.001/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este procedimento licitatório serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

### 1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que estejam Cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, ou apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, não estando



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



cadastrado em nenhum órgão, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. Será vedada a participação de:

2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

2.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA;

2.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4.1. A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação]



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

2.2.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas, quando uma das empresas for contratada para fiscalizar serviços prestado por outra, conforme dispõe a jurisprudência do TCU (Acórdãos TCU nºs 2.605/2012 e 526/2013, do Plenário);

2.2.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.10. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

2.2.10.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar *in loco*, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

2.2.11. Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao Município de Presidente Dutra em cargo de comissão ou função de confiança, conforme prevê o Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

2.2.12. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e apresentá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

#### **3.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMBELHADO(A):**

3.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.1.2. PARA PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.1.2.1. Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

3.1.2.2. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no **Anexo II** deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

3.1.3. Certidão Específica, expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro em curso.

3.2. Os documentos enumerados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

3.2.1. Documento(s) original(is); ou

3.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

3.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

3.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.4 deste edital.

3.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

#### 4. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

4.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 3 deste edital), separadamente dos envelopes.

4.2.2. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 5 deste edital.

4.2.3. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 6 deste edital.

4.3. Declarada à abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1**

À

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**

**Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

**“Documentação para habilitação”**

**ENVELOPE 2**

À

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**

**Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

**“Proposta de Preços”**

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



4.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, de acordo com o disposto nos subitens 8.1.1.6 e 8.1.1.7 do presente Edital.

4.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

## **5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.3 deste edital.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1.1. Registro Comercial (Requerimento do Empresário), no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços/equipamentos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

5.2.1.5. No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.6. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



5.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

5.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Economia).

5.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



5.2.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.2.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal, observado o subitem 5.3.23 deste Edital.

### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 5.2.3.1. Qualificação técnico-profissional

a) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de ter fornecido o objeto do certame à outros entes públicos.

5.2.3.1.01. A exigência constante do item anterior justifica-se dada a peculiaridade de gestão e tráfego de dados entre a rede de atendimento hospitalar pública e órgãos do Ministérios da Saúde responsáveis pelo controle e mensuração dos atendimentos.

5.2.3.2. Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo X deste edital).

### 5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSÍVEL\ CIRCULANTE + EXÍGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

c.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

5.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão, bem como, de execução patrimonial dos sócios, emitida até 60 (sessenta) dias.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DEHABILITAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



5.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).

5.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

5.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).

5.2.5.4. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VI deste edital).

5.2.5.5. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VII deste edital).

5.2.5.5.01. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 5.2.5.5 deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, **não será inabilitada**, no entanto, a mesma não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração.

5.2.5.6. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo XI deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;

5.2.5.7. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Presidente Dutra-MA. (Modelo no anexo XII deste edital);

5.2.5.8. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo XIII deste edital);

5.2.5.9. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo XIV deste edital);

5.2.5.10. Declaração de informação da atividade de maior receita da empresa licitante (Modelo no anexo XV deste edital).

### 5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AHABILITAÇÃO

5.3.1. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral -



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, desde que, no CRC haja detalhamento dos documentos apresentados e suas respectivas vigências, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

5.3.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

5.3.3. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.3.4. Para a habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão de Licitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3.5. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

5.3.5.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 5.2 deste edital.

5.3.5.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

5.3.6. O não cumprimento ao disposto nos itens 5.3.5.1 e 5.3.5.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

5.3.7. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos no item 5.2.3 deste edital.

5.3.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.3.8.1. Documento(s) original(is); ou



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- 5.3.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 5.3.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 5.3.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 5.3.10. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.
- 5.3.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 5.3.12. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 5.3.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.3.12.1.01. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 5.3.13. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 5.3.12 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 5.3.14. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

5.3.15. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

5.3.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

5.3.17. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

5.3.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

5.3.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.20. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3.21. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.3.22. O presidente da Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3.23. A prova de inscrição prevista no subitem 5.2.2.10 do presente Edital, poderá ser dispensada caso não exista norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.3 deste edital.

6.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



(uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

- a) Resumo da Proposta de Preços, de acordo com modelo apresentado no Anexo VIII, dela constando, obrigatoriamente, a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.
- c) Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início a execução do objeto.

6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.4. Os documentos enumerados no item 6.2 e seus subitens, deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo nome completo do mesmo.

6.5. A proposta de preço para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.

6.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8. O envelope contendo as proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

6.10. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA solicitará qualquer modificação.

6.11. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

6.12. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.

6.13. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

6.14. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

6.14.1. Para os fins deste item, entende-se como:

Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

6.15. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.17. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

6.18. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários,



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real –R\$).

7.2. Os preços deverão possuir no máximo duas casas decimais após a virgula (\*,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem o limite estabelecido no item **7.2.**

7.3. Admite-se preços unitários diferentes (a maior ou a menor) daqueles estimados no Termo de Referência, porém, o somatório dos preços unitários não poderá, sob pena de desclassificação, ser superior ao valor estimado dos macro serviços ou superior ao valor global estimado do orçamento.

## **8. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

8.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

8.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

8.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

8.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. O presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



8.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

8.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

8.1.1.6. Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

8.1.1.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

8.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

8.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

8.1.2.1.01. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 5.3.9 deste edital.

8.1.2.1.02. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 5 deste edital.

8.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

8.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

8.1.3.1. Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial.

8.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



8.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

8.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

8.1.3.4.01. A análise das propostas de preços será acompanhada por técnicos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

8.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

8.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

8.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

8.1.4.1. Desclassificação:

8.1.4.1.01. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

8.1.4.1.02. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

8.1.4.1.03. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

8.1.4.2. Classificação:

8.1.4.2.01. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO, observando-se o disposto no item 8.2 deste edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

8.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao MENOR PREÇO.

8.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.2.1.3.01. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.2.1.3.02. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 8.2.1.3.01 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.2.1.3.03. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.1.4. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, constante no Anexo I deste Edital.

8.2.1.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no Art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.2.1.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



processo, vedada a inclusão posterior de documento.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

9.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

9.1.1.2. Julgamento das propostas;

9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

9.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do ordenador de despesas da pasta demandante, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso será dirigido ao ordenador de despesas da pasta demandante, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.3. O recurso previsto nos itens 9.1.1.1 e 9.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o ordenador de despesas da pasta demandante, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Os recursos deverão:

9.5.1. Ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), ou;

9.5.2. Ser encaminhados via email [licitacao@presidentedutra.ma.gov.br](mailto:licitacao@presidentedutra.ma.gov.br).

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Presidente Dutra-MA, para, se for o caso, proceder à homologação.

10.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

## 11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, para assinar o respectivo contrato.

11.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

11.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

11.3. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.

11.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "termo de contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo IX deste edital), e da proposta de preços vencedora.

11.5. É facultado à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 11.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 11.3 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado,



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas na minuta (anexo IX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

12.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

12.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

12.5. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da lei.

12.6. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro(desembolso).

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

13.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

14.2. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

14.3. Para análise e ateste da Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá protocolar boletim de medição dos serviços executados. Será instaurado processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato com base no cronograma aprovado vigente, no setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das seguintes certidões:

a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do estado domicílio da licitante;
- c) Certidão negativa de débitos da dívida ativa do estado domicílio da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do município domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

14.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

14.6. Além dos documentos exigidos no item 14.3, para o primeiro pagamento, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Uma cópia do Contrato;
- b) Uma cópia da ordem de serviço.

14.7. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

14.8. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

14.9. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 14.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



14.11. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.12. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

14.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.13.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.13.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

14.14. O pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

## **15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

## **16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo IX deste edital).

## **17. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

17.1. O ordenador de despesas da pasta demandante, ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



## 18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 19. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O Termo de Referência (anexo I) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.

## 20. INADIMPLENTO E SANÇÕES

20.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexu causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) A qualquer tempo, se constatado atraso do objeto de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



20.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

20.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

1. Ocorrer atraso injustificado da execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias.

2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

20.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução do objeto, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado da execução do objeto por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

20.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

**TABELA 1**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	1
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	1
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	2
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	2
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	3
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	3
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	3
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	3
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
14	Não manter nos local(ais) de execução do objeto, em tempo integral, durante toda a execução do contrato o profissional indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	4
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	5
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	6

**TABELA 2**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



INFRAÇÃO	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

20.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

20.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA:

20.9.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, de que trata o inciso III, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 20.1, alínea "c".

20.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

20.10.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA;



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- e) Ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 20.5 desta cláusula.

20.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

20.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA à Contratada.

20.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

20.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

20.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do Art. 41 da Lei n. 98.666/93.

21.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da prefeitura, na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

21.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

22.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, ou;

22.2. Ser encaminhado ao email [licitacao@presidentedutra.ma.gov.br](mailto:licitacao@presidentedutra.ma.gov.br), obedecido o prazo limite previsto no item anterior.

22.3. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

22.4. Os esclarecimentos aos consulentes serão publicados no Diário Oficial do Município e possuem natureza vinculante ao presente edital.

## **23. DA VISTORIA**

23.1. Os licitantes deverão vistoriar individualmente o local onde será executado o objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, dirigindo-se previamente à **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura da sessão pública para apresentação dos envelopes de documentação e propostas, devendo ser previamente agendada com o Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, no horário 08h às 14h, em dias úteis.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.2. A administração pública municipal de Presidente Dutra-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



vinculada.

24.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

24.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos mediante recolhimento de taxa, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no valor de R\$ 50,00.

24.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.

24.7.1. O edital e seus anexos serão ainda disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo ([www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)).

## 25. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

25.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

25.1.2. **Anexo II** – Modelo de Carta Credencial;

25.1.3. **Anexo III** – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

25.1.4. **Anexo IV** – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

25.1.5. **Anexo V** – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

25.1.6. **Anexo VI** – Modelo da declaração de idoneidade;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- 25.1.7. **Anexo VII** – Modelo da declaração de enquadramento;
- 25.1.8. **Anexo VIII** – Modelo da proposta de preços;
- 25.1.9. **Anexo IX** – Minuta do contrato;
- 25.1.10. **Anexo X** – Declaração de Recebimento de Informações Técnicas;
- 25.1.11. **Anexo XI** – Declaração de localização e funcionamento comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;
- 25.1.12. **Anexo XII** – Declaração que o(s) empresário/sócio(s) dirigente(s)/responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Presidente Dutra –MA;
- 25.1.13. **Anexo XIII** – Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 25.1.14. **Anexo XIV** – Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- 25.1.15. **Anexo XV** – Declaração de informação da atividade de maior receita da empresa licitante;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Presidente da CPL  
Portaria \_\_/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2022

Data: \_\_/\_\_/2022

Hora: \_\_:00

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é a entidade gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Presidente Dutra-MA;

Considerando que a evolução do processo de implementação do SUS em nível nacional e regional se dá com uma ampliação acentuada de sua complexidade, seja do ponto de vista político organizacional ou assistencial e considerando que é de grande importância os registros e armazenamento das informações oriundas dos referidos atendimentos para fins de documentação, arquivo e consulta hospitalar, ambulatorial e controle de estoque;

Considerando os serviços insuficientes devido a ausência de softwares, específicos com suporte e mão de obra especializada para implantação e gerenciamento, nas unidades de Saúde;

Considerando a necessidade de agilizar o atendimento de pacientes, diminuir tarefas repetidas, recuperar perdas de atendimentos não computados, fornecendo informações à gestão, visando utilizar melhor os dados relacionados ao atendimento hospitalar e ambulatorial, possibilitando a formulação de projetos e trabalhos que melhorem a qualidade e humanização do atendimento;

Faz-se então necessária a implantação de Software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico - CAF, HOSPITAL MUNICIPAL e CAF nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra-MA.

### 3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de fornecimentos competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.2.3. O objeto a ser licitado tem suas especificações definidas de forma clara, concisa e objetiva.

3.3. **RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE IRÃO UTILIZAR O SISTEMA:**

ITEM	ESTABELECIMENTOS	ENDEREÇO
1	HOSPITAL MUNICIPAL	Rua Aldy Gomes, S/N – Vila Militar – Presidente Dutra-MA
2	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO -CAF	Rua Antônio Piauí, nº 876-A, Centro – Presidente Dutra-MA

#### 4. FORNECIMENTO DO SOFTWARE:

4.1. A empresa contratada deve fornecer licenças de uso do de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico - CAF, HOSPITAL MUNICIPAL e CAF na plataforma WEB, sob a modalidade de Locação, documentação da estrutura do banco de dados;

4.2. É de uso e propriedade total da CONTRATANTE todas as informações presentes no banco de dados da solução proposta pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



4.3. Todas as obrigações contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, sem prazo de expiração, a partir da vigência do CONTRATO que regulamentará a prestação dos serviços;

4.4. Requisitos Obrigatórios e Opcionais (Funcionalidades);

4.4.1. Todos os requisitos constantes neste item 4.5. são obrigatórios, devendo ser atendidos integralmente e disponibilizados impreterivelmente no prazo estipulado para a entrega da solução após a assinatura do contrato.

4.5. Requisitos:

- a) Ter mecanismos de controle de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, e que permita a administração das permissões de acesso;
- b) O sistema não deve permitir ligar e desligar LOG de atividades;
- c) Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário;
- d) Possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo CPF, CNS (Cartão Nacional de Saúde) do Paciente, datas, campo numérico, ou somente alfabético, bem como o bloqueio da exploração de falhas de segurança tais como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS) nos mesmos campos;
- e) Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML;
- f) Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item geral;
- g) Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários;
- h) Possuir recursos de informação ao usuário sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao se posicionar o cursor;
- i) Apresentar resposta imediata ao passar o cursor sobre as opções de menu, ícones e botões;
- j) Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- k) Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- l) Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
- m) Possuir recursos para otimização da entrada de dados;
- n) Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus;
- o) Uso obrigatório da criptografia para informações de usuário e senha sempre que houver tráfego em rede pública (ex: Internet), e opcional para os demais casos;
- p) Os horários dos computadores e servidores deverão ser sincronizados entre si e com o horário de Brasília, com suporte a DaylightSaving Time (Horário de Verão). Os sistemas deverão identificar e lidar com horários e diferença de horários, mesmo em caso de vigência do horário de verão;
- q) Emissão de Relatórios em diversos formatos: PDF e/ou XLS;
- r) Realizar a importação dos dados profissionais do CNES;
- s) Realizar a exportação de dados para o SIA-SUS;
- t) Realizar a importação do SIGTAP.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Implantação do software na rede de computadores e treinamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA para operacionalização do sistema.	SERV	01	20.000,00	20.000,00
02	Licença de uso de software integrado de	MÊS	12	5.000,00	60.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>80.000,00</b>
<b>(Oitenta mil reais)</b>				

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- 6.3. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades;
- 6.4. Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua adequação;
- 6.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.6. Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação de todas as licenças pela CONTRATADA;
- 6.7. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, não se



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE, a qualquer tempo;

7.3. Cumprir todas as orientações do gestor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

7.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante do contrato;

7.5. Fornecer ferramentas extratoras de dados dos bancos a qualquer momento, sempre que solicitado pela direção dos seguimentos onde o sistema estiver instalado, gerando os arquivos em mídias magnéticas compatível para uso nos ambientes operacionais requeridos;

7.6. Especificar a plataforma de instalação dos softwares, gerenciador de banco utilizado e a versão aplicada;

7.7. Fornecer, por escrito, até a data de assinatura do contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;

7.8. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta Contratação;

7.10. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

7.11. Garantir que as Informações contidas nos Banco de Dados serão mantidas em caráter confidencial;

7.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA fazer a migração de todos os dados existentes nos programas usados atualmente pelos segmentos da Rede



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Municipal de Saúde;

7.13. Colocar à disposição das unidades de saúde, sem qualquer ônus adicional, quando solicitado, profissionais do seu quadro com experiência comprovada na área compatível com o objeto da licitação, entre os quais pelo menos 01 (um) analista de sistemas, e 01 (um) Consultor em Saúde com experiência em Legislação SUS, devendo os técnicos terem experiência compatível com faturamento, análise e digitação de contas hospitalares;

7.14. Assessorar os coordenadores das unidades de saúde no tocante ao cadastro, avaliação e compreensão de seus indicadores, planejamento e identificação de processos de melhoria e correção de distorções ocasionadas por manuscrito incorreto dos documentos dos estabelecimentos, visando a perfeita execução dos processos de atendimento, registro e faturamento;

#### **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);

8.2. Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx);

8.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

8.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

#### **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item;

#### **10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;**

10.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## 11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

11.2. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 11.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora;

11.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis poderá(ão) ser celebrado(s) em até 60 dias após a homologação;

11.4. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos;

11.4.1. Em conformidade com o Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



convocação;

11.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 11.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

11.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas;

11.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação;

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado em até 60 (sessenta dias) após a homologação.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

13.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s)/serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

13.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



13.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 13.2 deste instrumento.

13.3.1. Banco nº: .....

13.3.2. Nome da instituição: .....

13.3.3. Agência: .....

13.3.4. Conta-corrente: .....

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 13.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

13.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

13.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**13.9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

13.9.1. O pagamento do item 1 ocorrerá integralmente após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento dos servidores para a perfeita operacionalização do sistema, que deverá ocorrer em até 10 dias após a assinatura do contrato.

13.9.2. O pagamento do item 2 ocorrerá mensalmente, sendo o primeiro pagamento após 30 dias da conclusão da entrega do item 1.

**14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

14.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS**

18.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



18.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**19. UNIDADE FISCALIZADORA:**

19.1. Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA.

Presidente Dutra-MA, 19 de abril de 2022

Wânia Lima de Sousa

**Chefe do Departamento de Processamento de Dados**

Decreto nº 66/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2022

Data: \_\_/\_\_/2022

Hora: \_\_:00

## ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na, \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2022

Data: \_\_/\_\_/2022

Hora: \_\_:00

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022.

Data da realização do certame: ... de ..... de 2022.

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
Presidente Dutra-MA

Prezados senhores,

(Nome da empresa), CNPJ (nº: ), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº: ) e CPF (nº ), declara para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

[ ] RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2022

Data: \_\_/\_\_/2022

Hora: \_\_:00

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022.

Data da realização do certame: ... de ..... de 2022.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Presidente Dutra-MA

Prezados senhores,

(Nome da empresa), CNPJ (nº: ), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº: ) e CPF (nº: ), declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2022

Data: \_\_/\_\_/2022

Hora:\_\_:00

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022.

Data da realização do certame: ... de ..... de 2022.

### DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Presidente Dutra-MA

Prezados senhores,

(nome da empresa), CNPJ (nº: ), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº: ) e CPF (nº ), declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2022

Data: \_\_/\_\_/2022

Hora: \_\_:00

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022.

Data da realização do certame: ... de ..... de 2022.

### DECLARAÇÃO DE ODNIEDADE

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
Presidente Dutra-MA

Prezados senhores,

(Nome da empresa), CNPJ (nº: ), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº: ) e CPF (nº ), declara sob as penas da lei que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública. Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2022

Data: \_\_/\_\_/2022

Hora:\_\_:00

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022.

Data da realização do certame: ... de ..... de 2022.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Presidente Dutra-MA

(Nome da empresa), CNPJ (nº: ), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº: ) e CPF (nº ), declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES**

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do Art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2022

Data: \_\_/\_\_/2022

Hora: \_\_:00

### ANEXO VIII – MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022.

Data da realização do certame: ... de ..... de 2022.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
Presidente Dutra-MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução do objeto da licitação.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de sua abertura.

O prazo para execução do objeto é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:.....  
Agência: ..... Conta-corrente: ....., em nome de.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....), sendo:

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de nossa proposta e que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução do objeto:

**Nome completo:**

**Nacionalidade:**

**Estado Civil:**

**Qualificação Profissional:**

**CPF:**

**RG:**

**Endereço:**

**Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:**

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2022

Data: \_\_/\_\_/2022

Hora: \_\_:00

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE DUTRA-MAE A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDEB** com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.078.282/0001-26, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrita no C.N.P.J sob o n.º ..... com sede na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)..... RG nº..... e CPF nº ....., tem entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022, formalizado nos autos do **Processo administrativo nº 20220419.001/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ .....  
(.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I. Edital da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2022; e
- II. Proposta firmada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) meses, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviço e será executada de forma **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início da execução do objeto.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Concluída a execução do objeto, este será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

5.6. A **FISCALIZAÇÃO** poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada da Nota Fiscal no protocolo desta Prefeitura Municipal.

7.2. O serviço, objeto do item 1, serão pagos em até 15 dias após a conclusão e



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



aceite dos serviços.

7.3. Para análise e ateste da Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá protocolar boletim de medição dos serviços executados. Será instaurado processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato com base no cronograma aprovado vigente, no setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do estado domicílio da licitante;
- c) Certidão negativa de débitos da dívida ativa do estado domicílio da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do município domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

7.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

7.6. Além dos documentos exigidos no item 7.3, para o primeiro pagamento, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Uma cópia do Contrato;
- b) Uma cópia da ordem de serviço.

7.7. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.8. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.9. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.11. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.12. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.13.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.13.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.14. O pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Termo de Referência, anexo I do Edital.

7.15. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº....., em nome de .....

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução do objeto que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de profissional e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do profissional residente e seu afastamento da execução do objeto e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do objeto ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, com vigência para o exercício de 2022, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – Poder Executivo

02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
10 122 0002 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS**

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

13.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022:

14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão de obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças e repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



pela CONTRATANTE;

14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

14.1.22. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

14.1.23. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.1.24. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



14.1.25. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

14.1.26. Executar o objeto ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

14.1.27. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica da execução do objeto, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

14.1.28. Manter permanentemente, na direção do objeto, um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

14.1.29. Fornecer todo o material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

14.1.30. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

14.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do objeto e serviços;

14.1.32. Manter o profissional constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução do objeto e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

14.1.33. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

14.1.34. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

14.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



convencionados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) A qualquer tempo, se constatado atraso do objeto de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

15.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado da execução do objeto por prazo superior a 30



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

(trinta) dias;

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

15.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução do objeto, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado da execução do objeto por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

15.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

**TABELA 1**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	1
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	1
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	2
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	2
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	3
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	3
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	3
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	3
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
14	Não manter nos local(ais) de execução do objeto, em tempo integral, durante toda a execução do contrato o profissional indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	4
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	5
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	6

**TABELA 2**

INFRAÇÃO	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

15.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

15.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA:

15.9.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, de que trata o inciso III, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.

15.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA;
- e) Ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar, à **CONTRATANTE**, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.

15.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA à Contratada.

15.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra-MA.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Dutra-MA, ..... de ..... de .....

(nome do ordenador de despesas)

Secretário Municipal de .....

Portaria nº xxxx/202xxxx

CONTRATANTE

(Nome do representante legal da empresa)

CPF:

(Nome da empresa)

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

CPF:

2: \_\_\_\_\_

CPF: